## LEI N.º 2290/2018

"DISPÕE SOBRE: INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO O "DIA DA BÍBLIA"."

THE:

· DIA

coes em

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º Fica instituída e incluído no calendário oficial do Município de Cordeiro o "DIA
  DA BÍBLIA", a ser comemorado no segundo domingo do mês de dezembro de cada ano.
- Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.
- **Art.** 3º As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- **Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2018.

LUCIANO RAMOS PINTO

Prefeito

Vereador Autor: Fabíola Melo de Carvalho.